



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1

## ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Concorrência Pública, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9038/3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3180/2012 – GP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DA CLÍNICA DA CIDADANIA**, situada no Estádio Raulino de Oliveira, conforme discriminação constante do **ANEXO I**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus anexos, da vigente Lei Federal nº 8666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Até as **09:00 horas do dia 14 de Maio de 2012**, os interessados deverão entregar na Coordenadoria Geral de Licitação, situada no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar- bairro Aterrado, nesta cidade, os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO "A"** e a **PROPOSTA "B"**, em dois (02) invólucros, indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Edital;
- Após a data e horário estabelecido acima, estará automaticamente encerrado o prazo para a entrega da documentação exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Lei Federal N.º 8.666/93, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;

- Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixados, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal N.º 8.666/93;
- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda disponibiliza a estrutura infracitada para, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h30min dos dias úteis (segunda a sexta-feira), proceder ao fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas relativas a presente Concorrência Pública.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Palácio 17 de Julho**  
**Coordenadoria-Geral de Licitações**  
**Praça Sávio Gama, 53 – Sala 98 – Aterrado**  
**27295-620 – Volta Redonda/RJ**  
**Tel: (24) 3339-9037 (Direto)**  
**PABX: (24) 3339.9020 – Ramais: 117/118/119/121**  
**Fax: (24) 3339.9038/3339-9071 (Direto)**

## **1 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto desta licitação é o **“FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS DA CLÍNICA DA CIDADANIA”** situada no Estádio Raulino de Oliveira, conforme exigências de quantitativos e preços unitários contidos no **Anexo I**, que é parte integrante e complementar deste Edital.

## **2 DOS PRAZOS**

- 2.1 O prazo de entrega dos objetos da presente licitação será de 20 (vinte) dias;

## **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa que atenda todas as exigências contidas no presente Edital;
- 3.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**3.2.1.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2 deste edital.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** O envelope "A" – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos estipulados no item 7 e seus sub-itens , consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2012**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 14/05/2012, às 09:00 horas;**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**  
**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

**4.2** O envelope "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2012**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 14/05/2012 às 09:00 horas;**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**  
**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

#### **5 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**5.1** O envelope "A" - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**5.2** O envelope "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter internamente:

**5.2.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS:** preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme formulado no **Anexo I**, datilografadas ou editadas, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**5.2.2. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** – preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

**5.2.2.1.** Preço global (resultante das somas dos preços unitários), em algarismo e por extenso;

**5.2.2.2.** Declaração de aceitação do **prazo** de 60 (sessenta) dias para a entrega dos materiais;

**5.2.2.3.** Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

**5.2.2.4.** Deverão conter ainda na **PROPOSTA DE PREÇOS** os dados bancários, contando o número e nome da instituição bancária, a Agência e a Conta-Corrente.

## **6 DO PROCESSAMENTO**

**6.1** Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de regência e neste edital, tramitando o respectivo feito no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53, Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ.

**6.2** O julgamento, com classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório,;

## **7. DOCUMENTAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “**A**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

### **7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**7.1.2.** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 7.1.3. - Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 7.1.4. - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 7.1.5. - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- 7.1.6.- Microempresas e empresas de pequeno porte:
- 7.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO III).
- 7.1.7- Prova de licenciamento da empresa licitante, perante o Órgão Sanitário Estadual ou local para exercer a atividade de comercialização e venda de equipamentos, com validade para o presente exercício

**7.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- 7.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.2.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**7.2.5.** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

**7.2.5.1.** - As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PGE), respectivamente;

**7.2.5.2.** - para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;

**7.2.6.** - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

**7.2.7.** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**7.2.8.-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa;

**7.2.9.** - Todos os documentos comprobatórios, exigidos neste subitem 7.2 deverão ter a validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

**7.2.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

7.2.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade.

7.3.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

### **7.4. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

7.4.1. – Uma cópia Autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Coordenadoria Geral de Licitação – CGL/PMVR, devidamente atualizado, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.2.1, 7.2.3 a 7.2.7 e 7.3.1 deste edital;

7.4.1.1. - Por **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE "A"**.

### **7.5. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

7.5.1. - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o **Anexo II** deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**7.6. - Não será admitida a participação de empresas:**

- 7.6.1. - Que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.6.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;
- 7.6.3. - Em consórcio, ou grupo de empresas;
- 7.6.4. - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.6.5. – Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

**8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

- 8.1 Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "A", no local indicado, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela comissão e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada;
- 8.2 Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 8.3 Os envelopes de proposta dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois de decorrer o prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- 8.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data e horário para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize;
- 8.5 Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do **ENVELOPE "A"**, poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os **ENVELOPES "B" – PROPOSTA**;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.6** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, sob pena de perda da garantia para licitar, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.7** Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.8** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**9** **DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1** A Proposta Comercial, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente, datilografadas, datadas, rubricadas e assinadas (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o preço global expresso em reais, em algarismos com 02 (duas) casas decimais e por extenso;
- 9.2** Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos materiais, dos serviços, dos licenciamentos, despesas operacionais, mão de obra, encargos, taxas, tributos, que eventualmente possam incidir sobre os objetos da presente licitação;
- 9.3** Os preços unitários e global ofertados não poderão ultrapassar os limites máximos estabelecidos de acordo com o **Anexo I**;
- 9.4** A proposta apresentada terá sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.
- 9.5** Os números de registro dos equipamentos ofertados no Ministério da Saúde/MS, no que couber.

**10** **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço por item;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 10.2** Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas pertinentes que constarão em ata;
- 10.3** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais;
- 10.4** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL;
- 10.5** No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.6** No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 10.6.2** - no caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
  - 10.6.3** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
  - 10.6.4** - na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 10.7.1** Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- 10.7.2** Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;
- 10.7.3** Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;
- 10.7.4** Apresentarem preços inexequíveis, ou apresentarem preços globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos pelo Anexo I;
- 10.7.5** Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;
- 10.8** - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, devendo ser protocolada na Coordenadoria-Geral de Licitações e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 11.2** O resultado da Licitação será submetido à **HOMOLOGAÇÃO** do Prefeito Municipal e publicado na forma da Lei.

## **12. DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Fica estipulado o prazo máximo de CINCO (05) dias úteis à partir do recebimento da notificação da Procuradoria Geral do Município para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**12.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

**12.4.** A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

**12.5.** Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;

**12.6.** O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.

### **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(o) cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 13.2. e 13.3 deste Edital;

**13.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

**13.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**13.4** A aplicação de multa a ser determinada pelo Prefeito Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

### **14 DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei federal nº 8666/93.

**14.2** Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no item 14.1, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, pró-data dia sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR, pró-data dia sobre o valor da fatura.

**14.3** Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento, aplicar-se-á como desconto a compensação financeira estabelecida no item anterior, conforme o disposto na alínea “d” inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.

**14.4.** Não haverá reajustamento do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) vencedora(s) desta licitação.

**15** **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Os valores máximos admitidos para as aquisições dos equipamentos na presente licitação são os informados no Anexo I.

**15.2** Ao apresentar os envelopes "A" e "B", a proponente toma ciência, irrestritamente, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos;

**15.3** O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviada por via postal, não chegarem até a data e horários aprazados;

**15.4** À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida.

**15.5** Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

**15.6** Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**15.7** No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a comissão poderá:

**15.7.1** Adiar a abertura desta licitação, ou

**15.7.2** Alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes;

**15.8** A despesa decorrente com a aquisição dos equipamentos, objeto deste certame correrá à conta da **dotação orçamentária nº 2.07.10.122.0095.2.143.449052.00(207.065)**

**15.9.** Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão contactar com : **Sra. Marina**, da Secretaria Municipal de Saúde, através dos telefones : (24) 3339-9663 ou (24) 9974-0304.

**16** **DOS ANEXOS:**

**16.1** **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I – (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;**

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP.**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

Volta Redonda, 04 de abril de 2012.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DETALHE - PROCESSO 3180/2012**

ITEM	QUANT.	U.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	U	<b>LENSÔMETRO COMPUTADORIZADO</b> , potência esférica a+10 D (gradações de 0,12D/0,25D); eixo cilíndrico 0° a 180° (gradações de 1°); adição 0 a +10D (gradações de 01,2D/0,25D), potência prismática 0 a 10A (gradações de 0,12A/0,25A); fonte luminosa LED 620mm, modo do cilindro Mix/+/-; modo do prisma -y (coordenados ortogonais), P-B (coordenadas; detecção de lentes simples/progressiva/automática; visor LCD colorido; dados do display S,C,A,P Add, R/L, escala de medida PD (somente nos modelos PD:50-90mm, interface externa RS232Cx2, USBx1.		20.000,00	20.000,00
02	03	U	<b>CONJUNTO CADEIRA E COLUNA:</b> cadeira de espuma densidade 45, sistema		12.000,00	36.000,00



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			eletromecânico (isento de óleo), acionamento na lateral, baixo nível de ruído. Assento em courvim na cor preta e coluna com tampo para um aparelho, ligação do aparelho no tampo, sistema de trava do braço por esferas, carregador de baterias, suporte de cabo elétrico, movimentos da cadeira controlados no painel, controle de intensidade da luminária e do retino/ofthalmoscópio.			
03	08	U	<b>MOCHO</b> com encosto, fixo ou com rodas, base na cor cinza, em courvim: altura APM2:55-65cm.		900,00	7.200,00
04	14	U	<b>MOCHO</b> sem encosto, fixo ou com rodas, base na cor cinza, em courvim: altura APM2:55-65cm.		900,00	12.600,00
05	04	U	<b>RETINOSCÓPIO</b> , Ajuste preciso da trajetória do raio paralelo. Hermético a poeira: Sem manutenção. Controle único para vergência e rotação: Cômodo manejo com o polegar. Espelho de bloco óptico, com lente positiva metalizada; Filtro de polarização integrado: Elimina a luz lateral e os reflexos internos. Retinoscópio de fenda com rotação de 360°. Iluminação: com a Tecnologia Xenon Halógena XHL, brilhante luz branca, reflexo claro do fundo de olho, fácil reconhecimento do ponto de neutralização. Controles metálicos: instrumento de alta qualidade e longa vida, com corpo do cabo em aço inoxidável. Forma ergonômica. Protege a órbita do examinador de luz lateral. Descanso para testa removível: conforto e controle melhorados durante o exame. Alimentação à Pilha.		2.870,00	11.480,00
06	02	U	<b>LENTE G-4</b> gonio nf campo de visão 4x64° magnif da imagem 1,0x; fator de magnif.ponto laser		2.400,00	4.800,00



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			1,0x; aplicação primária 8,4mm.			
07	04	U	<b>PROJETOR AUTOMÁTICO</b> , distância refratária: 3 a 6.1m; distância de projeção: 2.9 a 7.1m; ampliação de projeção 30x (refração de 5m), tamanho da projeção: 250 x 250mm, f300mm, número de slides: 30, mudança de slide: 1 moldura/0.2seg, número de máscaras: abertura 1, linha horizontal 5 linha vertical vermelho e verde 1, mudança da máscara: 1 moldura/0.2 segundos, passo de programa: 30 passos no máximo, inclinação: 10º horizontal e vertical; lâmpada de projeção: 12v 30w (Lâmpada de halogênio), mecanismo de desligamento automático: após 10 minutos, fonte de energia: 100AC, 120, 220 ou 240v ajustável com se; consumo: 65VA; dimensões: 196 (largura) x 292 (profundidade) x 237 m; peso: 6 kg.		10.000,00	40.000,00
08	03	U	<b>LÂMPADAS DE FENDA COM TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXO</b> , tipo esteroscópico; seletor de ampliação 2 passos por rotação de lente; ocular opção 10x, b (16X); raio de aumento (opção) 10x, 16x, (16x, 25.6x); campo de visão(opção) 18, 14.5 (11.25,9); ajuste pupilar (mm) 55 a 75; ajuste de dioptria - 5 a +3; aumento da projeção da fenda 1.23x, largura da fenda (mm) 0 a 14; comprimento da fenda (mmm) 1,2,3,5,8,10,14; abertura do diâmetro (mm) 1,2,3,5,8,10,14; filtros: azul cobalto, vermelho; saída (secundária) AC5.5v, 6.3v, consumo 30VA, tamanho 550x370 (modelo de mesa); Acessórios ocular de 16x alvo de fixação lentes de hruby ocular de 10x; peso modelo de mesa 18 Kg; peso modelo de unidade 18kg. Com mesa elétrica, altura 62 a 78 cm aproximadamente.		40.000,00	120.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

09	01	U	<b>LENTE 78 DIOPTRIAS</b> , campo de visão 81º/97º magnif da imagem ; 0,93x fator de magnif. Ponto de laser 1,32x -diagnóstico geral /exame de pupila.	2.800,00	2.800,00
10	01	U	<b>LENTE DE GOLDMAN</b> lente em cristal para exames, com 3 espelhos.	3.200,00	3.200,00
11	01	U	<b>TONÔMETRO DE APLANAÇÃO</b> (haag streit) com dois prismas, calibrador e suporte para acoplamento de microscópio da lâmpada de fenda tipo Haag-Streit.	3.200,00	3.200,00
12	01	U	<b>PAM</b> , com as seguintes características técnicas: Potencial de Acuidade Macular, para uso em exames oftalmológicos. Instrumento utilizado para determinação da acuidade visual em cataratas e outras opacidades. Com marcas de provas em 0º, 45º e 90º, com escala fracionária de 20/300 a 20/25 (em escala 2). Cabo em metal cromado de 2,5V para duas pilhas, proteção contra curto circuito e variador contínuo de luminosidade. Acondicionado em estojo.	8.000,00	8.000,00
13	01	U	<b>LENTE D 20</b> em cristal para exame de fundoscopia	1.400,00	4.200,00
14	01	U	<b>CAMPÍMETRO</b> - Campo visual computadorizado, colorido e 3D central 30º, central 24º, central 10º, mácula e periférico 30-60º limiar completo, limiar rápido e screening distância de teste: 30 cm duração do estímulo: 200 m/sec diâmetro da lente de teste: 38 mm porta de comunicação: rs 232 serial port ângulo máximo projeção: 60º comprimento de onda do estímulo: 380-770 nm tamanho do estímulo: i, ii, iii, iv, v (Goldman) cor do estímulo: branca, vermelha e azul sistema de apresentação do estímulo: projeção tempo de resposta do paciente: 0.85 a 3 seg (auto ajustável de acordo com a resposta do paciente)	35.000,00	35.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			monitoramento de fixação: método 'heijil-krakau' índices de confiabilidade: perda de fixação, falso negativo e falso positivo índices globais do exame: short - term - fluctuation (sf) intensidade máxima do estímulo: 1000 asb intensidade de iluminação de background: 31,5 asb dimensões: 90 cm de altura, 66 cm de largura e 60 cm de comprimento características elétricas: 127/220 vac 50/60Hz 60w.			
15	02	U	<b>MICROSCÓPIO ESPECULAR</b> , com as seguintes características técnicas: Especificação Técnica: Análise quantitativa e qualitativa do endotélio automaticamente em uma área utilizando o método de medição central e periférico permitindo ainda realizar a paquímetria óptica na área central. Permite a livre escolha da melhor imagem para análise dentre no mínimo 15 imagens seriadas obtidas através do scaneamento da córnea o que permite uma melhor análise endotelial. Fonte de Luz com tecnologia de LED para realizar as fotografias por ser de longa vida útil e livre de manutenção. Permite a apresentação da imagem fotografada de até quatro formas sendo: Imagem fotográfica, Traçado da Imagem, Apresentação de diferentes áreas (Polimegatismo) em diferencial de cor e Apresentação das diferentes formas de polígonos (Pleomorfismo) em diferencial de cor para ajudar na rápida análise pelo profissional. Pode ser realizado o exame selecionando o tamanho das células endoteliais de preferência tais como: S= pequenas / L= medias e H= grandes, o que dá flexibilidade ao examinador de poder analisar apenas o que ele precisa de forma mais rápida e precisa. Resolução de medição da espessura da córnea de +/- 10µm		50.000,00	100.000,00



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			<p>Posição de captura da Imagem fotográfica: 7 sendo 1 central e mais 6 pontos periféricos Unidade principal: Display ou Monitor, 8.4" LCD colorido, Distancias de trabalho 88 mm (X axis); 40 mm (Y axis); 50 mm(Z axis), Curso da Queixeira, 70 mm, Saida de DADOS: Printer /LAN/ USB</p> <p><b><u>Software analítico incluindo: Histograma, Densidade, celular, Média de área celular, Área máxima da célula, Área mínima da célula, Desvio, padrão, Coeficiente de variação, Percentual de células hexagonais, Campo de área fotográfica: de no mínimo 0.25 x 0.54mm; Analise de contagem da células apresentada em mm2; Acessórios: Inclui, Impressora de fotografia tipo Pict Bridge e Mesa Motorizada, software para comunicação com computador.</u></b></p>			
16	01	U	<p><b>ULTRA-SOM COM BIOMETRIA,</b> MODOS "A" e "B", com as seguintes características técnicas: Para diagnóstico ocular e orbitário; Transdutor A para biometria de 10 MHz, com luz de fixação; Transdutor B de 10 MHz, com varredura; Monitor 10.4"; Possibilidade de visualização 4 imagens e zoom; Congelamento de imagem e medições em tela; Programa para biometria de imersão; Acessório incluso: 2 conchas de imersão tipo Praeger; Programas para cálculo de lentes intra-oculares para fâcicos, afâcicos, pseudofâcicos e olhos em tratamento com óleo de silicone; Fórmulas disponíveis: Holladay, Theoretic (SRK/T), Haigis, Haigis Optimized, Showa e Hoffer Q; Programas de velocidade de propagação em trechos; Congela a imagem para a realização de medições na tela; Programa para biometria de imersão;</p>		70.000,00	70.000,00



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			Permite o ajuste de velocidade de propagação em trecho, ajustando a Imagem sendo: - Ganho total; 1-60dB; - Ganho de perto: 1-40dB; - Ganho de longe: 1-40dB; - Contraste: 1-60dB; Alimentação: 100 - 240 volts CA, 50/60 Hz. Acompanha: Vídeo printer e capa de proteção para o equipamento;			
17	03	U	<b>OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO</b> , com as seguintes características técnicas: Para uso em oftalmologia; Características: Fonte padrão com transformador de voltagem ajustável com sistema de chave liga/desliga; Espelho carona ou de ensino para dupla observação; Depressor escleral; Filtros: Azul e verde com camada de proteção evaporada Lentes: vidro óptico BK-7 com anti-refletor; Distância pupilar: 48-75 mm Mínimo diâmetro de pupila: 3 mm Iluminação: lâmpada halógena fria 6V / 10W; Intensidade luminosa: 500 lux Alimentação: 90 - 240 volts – 50/60 Hertz – automático;		5.000,00	15.000,00
18	02	U	<b>TOPOGRAFO DE Córnea</b> , com as seguintes características técnicas: Sistema para aquisição de imagens topográficas da córnea; Cobertura corneana na faixa de 0,5 mm a 8,5 mm; Escala de dioptrias de 35 a 60 D; Escala mínima de intervalo: 0.1D; Pontos mínimos de análise : 6.400; Mínimo de pontos analisados por anel: 256; Tempo de processamento para aquisição da imagem mínimo: 3 seg.; Apresentação de mapa topográfico de no mínimo: Simples, Duplo, Multiplo, Diferencial, Meridional, 3D, Numérico; Apresentação de Opção de Astigmatismo de no mínimo: Eixos ortogonais, Eixos		50.000,00	100.000,00



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			Instantâneo, Zona de 3 / 5 e 7mm; Conexão por modo USB. Recursos: - Análise de Fourier - Simulated K - Minimum K - Average Corneal Power - Potencial visual acuity - Surface assymetry index - Corneal eccentricity index - Standard deviation of corneal power - Irregular astigmatism index - Pacote estatístico - Módulo de análise de lentes de contato - Mesa motorizada elétrica e mesa compatível para micro e impressora			
19	02	U	<b>PAQUÍMETRO OFTALMOLÓGICO</b> , com as seguintes características: técnicas: Realização de medição da espessura da córnea, para obtenção de dados no pré e pós-operatório da cirurgia refrativa. Tipo: Ultrassônico, portátil; Função paquimétrica, função biométrica e cálculo de lente intra-ocular; Velocidades de ultrassom convertidas para diferentes tipos de cataratas; Monitor: Display de cristal líquido com regulagem do contraste do display; Cálculos da pressão intra-ocular corrigidos pela densidade central da córnea. Sistema multi-map e single-map; Frequência e diâmetro da ponta para Probe de A-Scan; Entrada para cartão de memória, para registros; Impressora embutida; Porta serial, para comunicação/conexão externa; Calibração automática; Alimentação: Bateria recarregável, com adaptador para tensão de alimentação 127 e 220 V Acessórios: Pedal; Capa de proteção; Cartão de memória.		8.000,00	16.000,00
20	01	U	<b>FOTOCOAGULADOR</b> - laser de Tratamento do tipo: Laser de		138.000,00	138.000,00



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

		<p>Diodo semiconductor Laser infra-vermelho (810 nm). Utilizando pulsos de curtíssima duração (em torno de 200 microsegundos), Selective Laser Trabeculoplasty. O Laser Infra-vermelho (810nm). Utilizando pulsos de curtíssima duração ( em torno de 200 microsegundos )</p> <p>Possui uma distribuição de temperatura em toda lesão em função do tempo, possui também distribuição de micro pulsos dentro do envelope de tempo de 200 microsegundos, com Duty Line (pulse on) de 200 usec, quanto menor for o Duty Cycle, menor será o aumento da temperatura no tecido alvo. Indicado para os tratamentos de: Edema Macular Diabética, Coriorretinopatia Serosa Central, Glaucoma de Ângulo Aberto: SLT ? Selective Laser Trabeculoplasty. O Laser de Diodo (810nm). Modelo de 2700 mW, indicado para realizar todos os procedimentos de fotocoagulação da retina, além de Trabeculoplastia e Iridotomia para o tratamento do glaucoma.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Duração do Pulso : 0.10 ? 9.0 segundos</li><li>- Duração do intervalo de repetição : 0.00 ? 1.5 segundos</li><li>- Duração do FastPulse : 180 ? 330 us</li><li>- Período do FastPulse : 1800 / 220 us</li><li>- Laser guia (mira) do tipo: Laser de Diodo semiconductor</li><li>- Comprimento de onda : 650nm</li><li>- Potencia : 0.05mW ? 0.8mW (continuamente ajustável)</li></ul> <p>Peso: 6.5kg Dimensões: (H/W/D): 110 / 320 / 310 mm Refrigeração externa : não há necessidade Alimentação elétrica : 90 ? 240 V~ / 50-60 Hz ? Automática Consumo : 150 VA Potencia Máxima : FTC 2500 ? 2.700 2000 2 mW e FTC.000 mW Acessórios Opcionais : Endoprobes (Consultar tipos adaptáveis), Adaptador para Lâmpada de Fenda,</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			Oftalmoscópio Binocular Indireto e Laser.			
21	01	U	<b>TOMOGRAFIA (OCT)</b> Sistema de aquisição de imagens (scanner): OCT equipado com tecnologia de coerência ótica tipo Fourier-Domain; Velocidade mínima de aquisição em um segundo: 18.000 (dezoito mil) scans; Resolução axial mínima: 6,0 (seis) µm; Resolução transversal mínima: 20 (vinte) µm; Comprimento de onda: 840 ± 10 nm. Fundus Imager Campo de visão (FOV) com angulação mínima: 30o (Horizontal) x 20o (Vertical); Diâmetro mínimo da pupila: 3,2 (três vírgula dois) mm.Interface com o paciente:Distância de trabalho aproximada: 22 mm; Foco motorizado e ajuste de dioptrias com faixa mínima: -15 D a +12 D. Sistema de processamento do PC Processador com velocidade mínima de 3,0 (três) GHz, tipo Intel, modelo de referência Dual-Core; Memória RAM com capacidade mínima de armazenamento: 2,0 (dois) GB; Disco Rígido (HD) com capacidade mínima de armazenamento: 500 GB; Unidade para leitura e gravador de DVD; Monitor com tela plana, alta resolução com mínimo de (1280x1024), tipo LCD, dimensão diagonal mínima de 15 (quinze) olegadas, teclado e "mouse". Software:Módulo para análise da retina com mapeamento de mácula, escaneamento em 3 D; Módulo para análise de Glaucoma; Módulo para análise de córnea. Capacidade de aquisição, armazenamento e impressão de exames. Acessórios:01 (uma) Mesa motorizada; 01 (uma) Capa para proteção dos equipamentos; 01 (um) Kit de limpeza; 01 (um)		200.000,00	200.000,00



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			Computador com processador Pentium e monitor de 15 polegadas; 01 (uma) Impressora com impressão a cores, tipo a jato de tinta; 01 (um) No-break, tipo on-line, senoidal, com bateria(s) selada(s), alimentação elétrica de entrada 127 VAC, autonomia mínima de 10 minutos, com potência, tensão de saída e demais características compatíveis ao tomógrafo; Todos os cabos, conectores, adaptadores e acessórios necessários para o pleno funcionamento solicitado dos equipamentos.			
22	05	U	<b>OFTALMOSCÓPIO DIRETO</b> , Com cabo e bateria de Íons de Lítio 110V Sistema de iluminação que converge a luz na córnea Elimina de reflexo e de brilho indesejáveis. Protetor de olho que mantém a visualização estável e bloqueia a iluminação do ambiente. Iluminação halógena de 3,5V. 3 aberturas: pequena (pupilas muito pequenas e não dilatadas), média (pupilas pequenas não dilatadas) e grande (pupilas dilatadas). Filtro de Azul Cobalto para exame de córnea. Filtro Livre de Vermelho ou Vascularizador para visualização de veias e artérias (pode ser utilizado com qualquer abertura). Abertura de fenda para visualização de diferentes níveis de lesões e tumores. Lente de magnificação para exame da córnea. Ajuste de foco (-20 a +20). Conjunto composto por: Oftalmoscópio + Filtro Azul Cobalto + Lente Corneal Cabo 3,5V com bateria de íons de lítio 110V Lâmpada Halógena Estojo do Conjunto		2.500,00	14.350,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>					<b>R\$ 961.830,00</b>	



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES  
DECLARAÇÃO**

REF : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2012



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n<sup>o</sup> 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n<sup>o</sup> 8666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

-----  
Representante Legal.

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N<sup>o</sup> 008/2012





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

\_\_\_\_\_, com sede na  
(razão social da empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu  
(endereço)  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma  
das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir  
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)